



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@spligenet.com.br

LEI N.º 513 - de 29 de agosto de 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Seção de Contabilidade, Departamento de Finanças, de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

060200 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.13 - Obrigações Patronais (ficha 96)

SuplementaçãoR\$ 8.000,00

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 99)

Suplementação R\$ 12.000,00

060300 - DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 108)

Suplementação R\$ 10.000,00

060400 - Divisão de Pré-Escola e Creches

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 113)

Suplementação R\$ 30.000,00

7 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

070200 - DIVISÃO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.50.00 - Transferências Inst. Privadas sem fins lucrativos

3.3.50.43 - Subvenções Sociais (ficha 135)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br

Suplementação R\$ 50.000,00

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.14 - Diárias Civil (ficha 138)

Suplementação R\$ 6.000,00

070300 - SEÇÃO ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 148)

Suplementação R\$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 136.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação do orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.